



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CNPJ nº 08.071.265/0001-08

LEI Nº 974/2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, em forma de cooperação associativa, com a Associação OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na condição de gestor do Município de Areia Branca, a firmar Convênio, em forma de cooperação associativa, com a Associação OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO, objetivando viabilizar a educação para alunos com necessidades especiais.

Art. 2º- O aludido Convênio possibilitará, por todo o período letivo de 2005, o funcionamento regular de salas de aula em quantidade mínima para atender 60 (sessenta) alunos excepcionais, a fim de que sejam desenvolvidas atividades pedagógicas de apoio ao ensino regular das crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º- Para a consecução do objeto do referido convênio, garantirá o Município de Areia Branca a sustentação econômica-financeira mensal da associação conveniada, até o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para que sejam assegurados os custos básicos do Centro de Educação Especial "Professora Maria Lauretânia Rolim Bezerra do Vale", com sede situada em Areia Branca-RN.

Art. 4º- Fica autorizado ao município ceder pessoal em forma de mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades educacionais das crianças portadoras de necessidades especiais.

Praça da Conceição, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 59.655-000, Areia Branca-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CNPJ nº 08.077.265/0001-08

Art. 5º- Compete ao Município fiscalizar o andamento regular deste convênio.

Art. 6º- O Termo de Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, com início em **01 de Fevereiro de 2005** e término em **31 de Dezembro de 2005**.

Art. 7º- As despesas para a execução deste instrumento, correrão a conta das dotações orçamentárias da Lei orçamentária em vigor.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

PALACETE CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 15 de Abril de 2005.


Manoel Cunha Neto
Prefeito

Praça da Conceição, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 59.655-000, Areia Branca-RN